



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº. 1048**

**DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica determinada prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no âmbito do Município de Vila Valério-ES.

**Parágrafo Único.** A determinação a que se refere o *caput* garante direito ao atendimento prioritário nas filas de bancos, casas lotéricas e supermercados e/ou congêneres, e em órgãos públicos municipais em que houver atendimento ao público.

**Art. 2º.** As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar aos beneficiários mencionados no *caput* do art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade, por estarem equiparados à condição de deficiência e mobilidade reduzida, devido às condições e às consequências da doença/tratamento.

**Art. 3º.** Fica garantido aos beneficiários, em estacionamentos de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, o direito à utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

**Art. 4º.** O benefício de que trata esta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios para a concessão de documento hábil, a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 27 de outubro de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**RANGEL KERNER**

Secretário Municipal de Administração e Finanças